

TERMO ADITIVO Nº 08/83 AO CONTRATO
FIRMADO, ENTRE O CORONEL POMBO KAIWA,
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA
DO PI KRIKETUM, COM AVAL DA FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA, QUE ENTRE SI FAZEM
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E
A PARTE CONTRATADA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), instituída de conformidade com a Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, neste ato, representada pelo seu Presidente, Dr. OCTAVIO FERREIRA LIMA e a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO SIDNEY GESSI, CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do CONTRATO da referência, celebram o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A estrada a ser construída de acordo com a previsão da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato ora aditado, será efetuada, partindo do rio Branco até a Sede do Posto Indígena Kriketum, sem importar, para tal fim, a quantidade de quilômetros que venha a atingir, com todas as pontes necessárias, de modo a permitir o tráfego normal durante todas as estações do ano.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a fazer a conservação da mencionada estrada, até o final da retirada da madeira da área indígena, entregando-a à CONTRATANTE, ao término do contrato, devidamente patrolada e transitável em toda a sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do contrato em aditamento, com término previsto para 30 de junho de 1984, fica prorrogado por mais noventa (90) dias, transferindo-se assim, o encerramento contratual para o dia 30 de setembro de 1984, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força

Handwritten signatures and initials

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

maior devidamente comprovado e reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações assumidas no contrato ora aditado, a CONTRATADA efetuará a construção de uma guarita na entrada da Reserva Indígena e a abertura de um poço ti po amazônico, nas proximidades do rio Branco, às margens da dita estrada, onde será implantada a nova aldeia para os índios locais.

CLÁUSULA QUARTA - O contrato aditado continuará a vigor, em todas as suas cláusulas e condições que não contrariarem este termo aditivo que passará, a partir da data de sua assinatura, a constituir, dele (do contrato original) parte integrante, em sua plena extensão e forma, para todo e qualquer fim de direito ou obrigação.

E, por estarem assim de pleno acordo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias, de igual teor e fórmula, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 01 de dezembro de 1983.

~~XX~~

Houalogo
Octavio Ferreira Lima

Luciano Souza
OCTAVIO FERREIRA LIMA
-Presidente da FUNAI-

~~XX~~
JOÃO SIDNEY CESSI
Indústria e Comércio de Lâminas
NOSSA SENHORA APARECIDA Ltda.

TESTEMUNHAS:
